

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON e FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **SINÉZIO VALÉRIO** – Representante Suplente da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, para procederem a 16ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202208093319994824, em nome de TQUIM TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266232482. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 294/2022. Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.
2. O protocolo nº. 202207191612852119, em nome de PANTERA NEGRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264403171. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o recurso do indeferimento do dia 24/05/2022. Indústria 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2222-6/00. Apresentar solução definitiva para o problema de ruídos conforme notificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 021/2022.
3. O protocolo nº. 202208090916907101, em nome de JOSE LUIZ FERREIRA DE ANDRADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2265775650. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02 e 2631-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 296/2022.
4. O protocolo nº. 202208235813701243, em nome de EMBREFLEX AUTOPEÇAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266296455. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04.
5. O protocolo nº. 202208090818674028, em nome de JEFERSON MARREZZE DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200709891. Após análise os Membros do Conselho

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 295/2022.

6. O protocolo nº. 202207195717728526, em nome de WILSON DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206037. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço específico - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 245/2022.

7. O protocolo nº. 202208244015611141, em nome de JULIANA CRISTINA CARDOSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200602031. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Condicionante do CMPDU:** adoção de solução paisagística que impeça o estacionamento de veículos no passeio (calçada). Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 249/2022.

8. O protocolo nº. 202208173114827407, em nome de SABRINA VARGAS MOTTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206110. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento anterior da reunião do dia 10/08/2022. Serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 259/2022.

9. O protocolo nº. 202208193414900044, em nome de MARCO ANTONIO DA CRUZ VIVAN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200722219. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 8230-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 297/2022.

10. O protocolo nº. 202208191113593547, em nome de BEYBE TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263754079. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 289/2022.

11. O protocolo nº. 202208243312608342, em nome de BRUNO BALDUINO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266462886. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4649-4/01, 4663-0/00, 4665-6/00 e 4669-9/99.

12. O protocolo nº. 202208160514146067, em nome de GAUSNEL MONDESTIN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2265432550. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 292/2022.

13. O protocolo nº. 202208245817104907, em nome de CRISTIANE TRAMONTIN DA LUZ FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266379530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.

14. O protocolo nº. 202208160614642671, em nome de JOSE MOACIR DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266339700. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/20 e 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 291/2022.

15. O protocolo nº. 202208252717818095, em nome de MARCELO HIRT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2206912. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 304/2022.

16. O protocolo nº. 202208261414437808, em nome de ULTRAMAQ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2265427664. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/10. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 290/2022.

17. O protocolo nº. 202208244918567589, em nome de THIAGO PEREIRA PINTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266543585. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4632-0/03, 4637-1/99 e 4639-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 300/2022.

18. O protocolo nº. 202208162619427290, em nome de ORACIO ANTONIO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266314900. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 05/08/2022 reenquadramento para indústria 2 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2592-6/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 302/2022.

19. O protocolo nº. 202208181514254004, em nome de SANDRO MIGUEL DE ABREU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108403. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 380/2021.

20. O protocolo nº. 202207191112383943, em nome de EDMAR DA SILVA GUIMARAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200622889. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 3832-7/00, 4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03, 4930-2/01, 4930-2/02 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 311/2022.

21. O protocolo nº. 202208035413509093, em nome de LEONARDO HICKMANN TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266203026. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2391-5/03. E solicitam nova avaliação dessa Secretaria quanto aos efluentes gerados pela atividade (área de manancial).

22. O protocolo nº. 202208080213351917, em nome de LEONARDO HICKMANN TAVARES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200703980. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00 e 9329-8/99.

23. O protocolo nº. 202208245517500746, em nome de DIEGO VINICIUS DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2266502299. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9321-2/00, 7721-7/00 e 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 299/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202208243917821468, em nome de CAMBARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.043.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3 (armazenamento e depósito geral para fins de locação)**.

2. O protocolo nº. 202208190419378108, em nome de DORA ADMINISTRADORA BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.367.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 2**

e **DISPENSA** da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) por tratar-se somente de substituição de alvará (EIV e Termo de Compromisso já executado).

3. O protocolo nº. 202208234517883859, em nome de IGREJA EVANGÉLICA IRMÃOS MENONITAS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.123.0037.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3 – igreja (regularização)**.

4. O protocolo nº 202208235112943749, em nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 07.114.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3 – igreja (regularização)**.

5. O protocolo nº 202208234613401455, em nome de VENTURI & ZEN LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 14.250.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 3 – indústria de asfalto**. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT para o licenciamento da obra.

6. O protocolo nº 202204200014187937, em nome de FERNANDO GABRIEL MENDES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 99.001.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à permissão da extensão dos parâmetros urbanísticos da ZCM (Zona da Colônia Murici) para a área total da propriedade, conforme previsto no art. 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 103/2015 e alterações. Este deferimento foi de acordo com o parecer técnico nº 071/2022 – GAT em 23/08/2022, o qual condiciona a aprovação de qualquer projeto arquitetônico no imóvel à apresentação do respectivo EIV.

7. O protocolo nº 202208251319715357, em nome de SIBELE MARTINS DA CONSOLAÇÃO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 32.004.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido. Atender o artigo 6º da Lei Complementar nº 103/2015.

8. O protocolo nº 202208253314659586, em nome de ROSANEIDE MARIA DE JESUS DA SILVA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 01.215.0014.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à altura total da edificação para 11,96 m – sendo 02 pavimentos + cobertura por tratar-se de regularização. De acordo com a Lei 107/2016 e alterações, o uso solicitado para **industrial 2 é CONDICIONADO** à anuência da SEMU e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto e o **uso comércio e serviço 1 é ADEQUADO** conforme a Lei 107/2016 e alterações. Quanto às demais solicitações, atender o artigo 47 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

9. O protocolo nº 202208012818272466, em nome de AMAURI ROCCO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 12.024.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio e serviço específico – lojas de departamento**, conforme parecer técnico 067/2022 - GAT em 23/08/2022.

10. O protocolo nº 202201202017290262, em nome de FIBRACABOS AMBICOM TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 16.461.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 4 e serviço 3 – indústria e depósito de recicláveis e administrativo**, conforme parecer técnico 068/2022 - GAT em 23/08/2022.

11. O protocolo nº 202208092212381090, em nome de LIFE GARDEN DOMINGAS ROCCO SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 11.062.0040.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à revisão de contrapartidas, conforme parecer técnico 069/2022 - GAT em 23/08/2022.

12. O protocolo nº 202205240718199078, em nome de PROADEC BRASIL LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias n.º 16.402.0015.0000 e 16.402.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – industrial 3 – fitas de borda PVC e ABS para móveis e arquitetura de interiores**, conforme parecer técnico 070/2022 - GAT em 23/08/2022.

13. O protocolo nº 202208294117699117, em nome de JACOBEM ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 16.370.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** dos itens: **1** – utilização de piso drenante; **3** – utilização de recuo frontal para manobras dos veículos no pátio de carga/descarga; **5** – altura da edificação com 12,50m.

Em relação ao item **2**, fica **deferido parcialmente** a desconsideração de áreas cobertas para estacionamento e pátio de carga/descarga para cálculo de área de pátio de manobras, exceto área de depósito que deve ser considerada como área computável e construída e item **4** – indeferido a redução da área de pátio para carga/descarga. Este Conselho sugere que seja utilizada parte da área de estacionamento de veículos de pequeno porte como complemento da área total para pátio de carga/descarga, porém em horário distinto do horário comercial/vendas, especificando esta observação no projeto.

14. O protocolo nº 202208293917458105, em nome de JACOBEM ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária 16.370.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à proporção de vagas para estacionamento, sendo 1 vaga/100m² para lojas e 1 vaga/12,5m² para salão de vendas, conforme Lei 105/2016 e alterações.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda; Luiz Carlos Vieira e Augusto Ferreira da Comissão Técnica da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular



**ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

SINÉZIO VALÉRIO
Titular

THANIA HASSE BOGON
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva